

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4537/1995

Ementa

ALTERA A LEI 4.156/93, PARA ESTENDER A CAMPANHA "ADOTE UM ESTUDANTE" AOS DE CURSOS

SUPERIORES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

10/03/1995 14/03/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6404/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Descritores: Educação - campanhas/programas.

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2003 <u>Lei n° 6223/2003</u> Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 03845-5/95 -



LEI Nº 4.537, DE 10 DE MARÇO DE 1995

Altera a Lei 4.156/93, para estender a Campanha - "Adote um Estudante" aos de cursos superiores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1995, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 19 - A Lei 4.156, de 06 de julho de 1993, passa a vigo rar com esta alteração:

"Art. 10 (...)

"Parágrafo único. A Campanha "Adote um Estudante" destina-se a beneficiar estudantes do primeiro e do segundo graus e de cursos superiores."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

andré benassi

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negocios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

> MARIA APARECTRA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.